

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
LEI Nº 997/2002.

- ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
934/2000, POR ACRESCIMO E
REVOGAÇÃO DE SEU ARTIGO 16 -

CELSO JULIO SCHER, Prefeito Municipal de São Paulo das
Missões - RS:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 934, de 27 de dezembro de 2000, passa a
vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º - As orientações da Central do Sistema de Controle Interno
serão formalizadas através de recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo
Prefeito ou Presidente da Câmara de vereadores, passarão a ter caráter
normativo no âmbito do respectivo Poder.

Art. 7º - ...

IX - Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno, será
representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo estável,
podendo a Câmara de Vereadores, enquanto não contar com servidor com essa
qualificação, designar detentor de cargo em comissão.

Art. 8º - ...

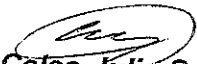
II - representar, por escrito, ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da
Câmara de Vereadores, no que lhes competir, contra servidor que tenha praticado
atos irregulares ou ilícitos;

III - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência
do exercício de suas funções e assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os
exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações ao Prefeito ou
Presidente da Câmara, e para expedições de recomendações".

Art. 2º - Fica revogado o artigo 16 da Lei Municipal nº 934/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS
MISSÕES/RS, 11 de dezembro de 2002.
Registre-se e Publique-se
Em: 11/12/2002.


Celso Julio Scher,
Prefeito Municipal


Nilton Luiz Rhoden,
Secretário de Administração

Publicado no mural
da Prefeitura Municipal

11-12-2006-0103

Sect. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
São Paulo das Missões - RS